

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO-REAJUSTAMENTO**

Termo de Apostilamento do Contrato nº 073/2013.

Processo nº 0072/38960/2014.

Contratante: AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS, ATUAL AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.

Contratada: CCM - CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços das 40ª a 42ª medições do Contrato nº 073/2013, referente à execução das Obras de Reabilitação, Serviços de Recuperação Preliminar e de manutenção de Rotina no lote 01(RI) de Rodovias da Rede Estadual com extensão de 226,27km.

Valor: R\$ R\$ 130.863,34 (cento e trinta mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)

Funcional programática: 38960.26.782.1152.30590000 Elemento de Despesa nº 4.4.90.51, Fonte 42.20.

Data da Assinatura: 26 de julho de 2017.

Signatários: Sérgio Leão - Representante da Contratante.

Luiz Otávio Fontes Junqueira - Representante da Contratada.

**TERRAPALMAS****PORTARIA TERRAPALMAS Nº 055/2017**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, do Estatuto Social da Companhia e conforme o Ato Governamental nº 146, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4065, de 10 de fevereiro de 2014 e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os agentes públicos Anderson Inácio da Silva, matrícula funcional nº 111, e Nidiane Soares Almeida matrícula funcional nº 124 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 019/2017, vinculado ao processo nº 24255/2017, firmado com a LOCADORA DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA, CNPJ nº 04.419.973/0001-22.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 26 dias do mês de julho de 2017.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 24226/2017

CONTRATO Nº: 020/2017

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TerraPalmas.

CONTRATADA: LOCADORA DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2017.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 135.600,00 (Cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2017

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

SIGNATÁRIOS: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES - Contratante; OSEMAR CRUZ MOUZINHO - Representante Legal da Contratada.

**DETRAN****PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 276/2017.**

Regulamenta as áreas de circunscrição das Regionais Administrativas do Departamento Estadual de Trânsito (CIRETRAN's), disciplina os critérios básicos das áreas de atuação dos Centros de Formação de Condutores - CFC e das Clínicas Médicas e Psicológicas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e atualizar as áreas de circunscrição das Regionais Administrativas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO e as áreas de atuação dos Centros de Formação de Condutores - CFCs e Clínicas Médicas e Psicológicas;

CONSIDERANDO por fim a análise da comissão designada por meio da PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 244/2017, que dispõe sobre a designação de comissão para análise e fusão das Portarias do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO nº 2.182/2012 e 385/2014, que tratam sobre as áreas de Circunscrição das Regionais Administrativas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, disciplinam os critérios básicos das áreas de atuação dos Centros de Formação de condutores - CFC's, e das Clínicas Médicas e Psicológicas;

**RESOLVE:**

Art. 1º As áreas de circunscrição das Unidades Descentralizadas do DETRAN/TO através das Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS, serão estabelecidas e delimitadas de acordo com o Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º O DETRAN/TO circunscreve as atividades relacionadas aos deslocamentos de médicos, psicólogos, instrutores de trânsito e veículos credenciados.

Art. 3º Para quaisquer deslocamentos dentro da circunscrição ao qual pertença, conforme o Anexo Único a esta Portaria, seja este, CFC ou Clínica Médica e Psicológica, o credenciado é obrigado a seguir as Instruções Normativas, publicadas no site do DETRAN/TO, que regulamentam os procedimentos e prazos exigidos para a realização de seus serviços nesta situação.

§1º Na circunscrição onde não possua empresa credenciada, fica estabelecido o atendimento por empresa credenciada na Regional mais próxima, desde que autorizado pela presidência do DETRAN/TO.

§2º Não será permitido ao credenciado, exceto em casos excepcionais, o deslocamento de sua sede para prestação de serviço em outro município onde já exista CFC ou Clínica Médica e Psicológica credenciada, desde que autorizado pela Presidência do DETRAN/TO.

§3º O Presidente do DETRAN/TO, mediante autorização expressa, poderá, em casos excepcionais, autorizar o deslocamento de CFC ou Clínica Médica e Psicológica a qualquer município, independentemente se este possuir outro credenciado ou pertencer a outra circunscrição.

Art. 4º O credenciado, quando se tratar de aulas para candidatos à Carteira Nacional de Habilitação - CNH nas categorias "C", "D" e "E", somente poderá prestar serviços nos municípios não pertencentes à sua circunscrição quando na Regional Administrativa almejada não possuir ou oferecer serviços para estas categorias, e se autorizado previamente pelo Presidente do DETRAN/TO.

Art. 5º O credenciado que prestar serviços fora de sua sede ou circunscrição, sem a devida autorização do DETRAN/TO, sofrerá as penalidades previstas nesta Portaria e outras, no que couber, sendo assegurado o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório, que determinarão em função da sua natureza e gravidade, independentemente da ordem sequencial.

§1º Nos casos de descumprimento e/ou inobservância do constante nesta Portaria e demais normas vigentes, no que couber, o credenciado estará sujeito às seguintes penalidades:

I - suspensão das atividades por 30 (trinta) dias;

II - suspensão das atividades por 60 (sessenta) dias;

III - cassação do credenciamento.

§2º Não será permitida nenhuma estrutura física e/ou administrativa que seja identificada como anexo ou filial da empresa credenciada, sendo proibido ao CFC ou Clínica Médica e Psicológica que esteja em deslocamento, quaisquer procedimentos de captação de novos processos de CNH.

§3º O ponto de apoio durante o período de autorização de deslocamento do credenciado não poderá ser utilizado para captação de novos processos de habilitação.

§4º O descumprimento aos §§2º e 3º deste artigo acarretará no cancelamento da autorização do deslocamento, podendo o CFC ou Clínica Médica e Psicológica requerer uma nova autorização, somente transcorridos 30 (trinta) dias da data do cancelamento.

Art. 6º Dê-se ciência a todos os CFCs, Clínicas Médicas e Psicológicas credenciados juntos ao DETRAN/TO, bem como, à Diretoria de Operações, Corregedoria, Gerência de Pontos de Atendimento e CIRETRAN's, Gerência de Tecnologia da Informação, Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle e demais interessados.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA/ GABDG/Nº 2.182/2012, PORTARIA/DETRAN/ASSEJUR/Nº 385/2014 e a PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 534/2016.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM  
Presidente do DETRAN/TO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 276,  
de 28 de julho de 2017.

ÁREAS DE CIRCUNSCRIÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS

1	• DETRAN PALMAS • Posto de Atendimento Centro • Posto de Atendimento Luzimangues • Posto de Atendimento Taquaralto	PALMAS APARECIDA DO RIO NEGRO LAGOA DO TOCANTINS LIZARDA NOVO ACORDO SANTA TEREZA DO TOCANTINS SÃO FÉLIX DO TOCANTINS
2	• ALIANÇA	ALIANÇA CRIXÁS DO TOCANTINS
3	• ALVORADA	ALVORADA TALISMÁ
4	• ARAGUAÇU	ARAGUAÇU SANDOLÂNDIA
5	• ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA ARAGOMINAS BABAÇULÂNDIA BARRA DO OURO CAMPOS LINDOS CARMOLÂNDIA DARCINÓPOLIS FILADELFA GOIATINS MURICILÂNDIA NOVA OLINDA SANTA FÉ DO ARAGUAIA WANDERLÂNDIA PIRAQUÊ
6	• ARAGUATINS	ARAGUATINS BURITI DO TOCANTINS ESPERANTINA SÃO BENTO DO TOCANTINS SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS RIACHINHO

7	• ARRAIAS	ARRAIAS CONCEIÇÃO DO TOCANTINS
8	• AUGUSTINÓPOLIS	AUGUSTINÓPOLIS CARRASCO BONITO PRAIA NORTE SAMPAIO
9	• COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS ARAPOEMA BANDEIRANTES BERNARDO SAYÃO BRASILÂNDIA DO TOCANTINS JUARINA PALMEIRANTE PAU D'ARCO
10	• COLMÉIA	COLMÉIA COUTO MAGALHÃES GOIANORTE ITAPORÁ DO TOCANTINS PEQUIZEIRO
11	• COMBINADO	COMBINADO AURORA DO TOCANTINS LAVANDEIRA NOVO ALEGRE
12	• CRISTALÂNDIA	CRISTALÂNDIA PIUM
13	• DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS ALMAS NOVO JARDIM PORTO ALEGRE DO TOCANTINS RIO DA CONCEIÇÃO TAIPAS DO TOCANTINS
14	• FORMOSO DO ARAGUAIA	FORMOSO DO ARAGUAIA
15	• FIGUEIRÓPOLIS	FIGUEIRÓPOLIS
16	• GUARAÍ	GUARAÍ FORTALEZA DO TABOÇÃO PRESIDENTE KENNEDY
17	• GURUPI	GURUPI CARIPI DO TOCANTINS DUERE FEIJE SUCUPIRA
18	• ITACAJÁ	ITACAJÁ ITAPIRATINS TUPIRATINS RECURSOLÂNDIA
19	• LAGOA DA CONFUSÃO	LAGOA DA CONFUSÃO
20	• MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS LAJEADO TOCANTÍNIA
21	• MIRANORTE	MIRANORTE RIO DOS BOIS
22	• NATIVIDADE	NATIVIDADE CHAPADA DA NATIVIDADE PINDORAMA DO TOCANTINS SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE
23	• PALMEIRÓPOLIS	PALMEIRÓPOLIS JAU DO TOCANTINS PARANÁ SÃO SALVADOR
24	• PARAÍSO DO TOCANTINS	PARAÍSO DO TOCANTINS ABRELÂNDIA ARAGUACEMA BARROLÂNDIA CASEARA CHAPADA DE AREIA DIVINÓPOLIS DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS MONTE SANTO DO TOCANTINS NOVA ROSALÂNDIA PUGMIL
25	• PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO BOM JESUS DO TOCANTINS CENTENÁRIO SANTA MARIA DO TOCANTINS RIO SONO TUPIRAMA
26	• PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL BREJINHO DE NAZARÉ FÁTIMA IPEIRAS MATEIROS MONTE DO CARMO OLIVEIRA DE FÁTIMA PONTE ALTA DO TOCANTINS SANTA RITA DO TOCANTINS SANTA ROSA DO TOCANTINS SILVANÓPOLIS
27	• SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS AXIXÁ DO TOCANTINS SÃO MIGUEL DO TOCANTINS ITAGUATINS MAURILÂNDIA
28	• TAGUATINGA	TAGUATINGA PONTE ALTA DO BOM JESUS
29	• TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS AGUIARNÓPOLIS LUZINÓPOLIS NAZARÉ PALMEIRAS DO TOCANTINS SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS
30	• XAMBIOÁ	XAMBIOÁ ANANÁS ANGICO ARAGUANÁ CACHOEIRINHA